

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de consumo para realização de pintura predial nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Caraguatatuba.

### 2. OBJETIVO

- 2.1. A aquisição dos itens tem por objetivo atender as demandas da Comissão de Infraestrutura Local do Câmpus Caraguatatuba, com a disponibilização de materiais necessários para a concretização da reforma da cozinha do Câmpus.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição justifica-se uma vez que a cozinha somente poderá ser utilizada para a produção de alimentos aos discentes se atendidas as recomendações da Vigilância Sanitária, dentre elas, a da pintura do piso dentro das condições necessárias e indicadas.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	CATMAT	Unid. de medida	Qtde	Preço médio unit.	Preço médio total
01	Tinta Piso com as seguintes características: - Aplicação em Piso - Cor Branco - Acabamento Fosco - Lata com 18 Litros - Rendimento de no mínimo 275 m <sup>2</sup> / demão (3 demãos)	0111368/0001	Lata	01	R\$ 241,87	R\$ 241,87
02	Fundo para Piso com as seguintes características: - Promotor de aderência base Expori - Aplicação em Piso - Cor Branco - Acabamento Fosco - Lata com 2,7 litros - Rendimento de no mínimo 54 m <sup>2</sup> / demão	0072141/0001	Lata	03	R\$ 247,31	R\$ 741,93
<b>TOTAL R\$ 983,80</b>						

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. A pesquisa de mercado foi realizada através de **3 (três)** orçamentos sendo que a média de preços obtida foi de **R\$ 983,80 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**.

*[Signature]* 1

*[Signature]*

*[Signature]*

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O tipo de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues em até **7 (sete)** dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

8.2. A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio do IFSP – Câmpus Caraguatatuba, localizado na Av. Bahia, 1739 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-071, no horário das 9 às 18 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

8.3. Contatos:  
Telefone: (12) 3885-2148 ou (12) 3885-2134  
Endereço eletrônico: cad.car@ifsp.edu.br  
Falar com: Fagner/ Ricardo

8.4. Condições de Entrega:

8.4.1. Os itens serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **07 (sete)** dias a partir da data de entrega no IFSP Câmpus Caraguatatuba, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a ser realizada pela fiscalização da Contratante.

8.4.2. Os itens serão recebidos **definitivamente**, no prazo de até **05 (cinco)** dias contados do recebimento provisório, após as verificações necessárias e sua conseqüente aceitação pela fiscalização da Contratante.

8.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a ser verificado no período do recebimento provisório, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze)** dias, a contar da notificação do requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

10.1.3. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens, dentro das condições estipuladas no item 9 deste Termo de Referência.

10.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de

Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas, para conferência.

- 10.2.2. Providenciar a importação dos bens em nome do contratante, quando for o caso.
- 10.2.3. Manter-se durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.2.4. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português.

## 11. CONTRATO

- 11.1. A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no art 62 da Lei 8.666/93.

## 12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante, observando-se ainda que:
  - 12.1.1. O pagamento será efetuado para crédito na conta corrente da contratada através de ordem bancária;
  - 12.1.2. O material entregue em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
  - 12.1.3. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.
- 12.2. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a Licitante informando o ocorrido, e considerar-se-á com inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado consistem na verificação da conformidade das especificações deste Termo de Referência, junto aos itens entregues, ficando o fiscal responsável pela exigência do fiel cumprimento das condições e obrigações estabelecidas.
- 13.2. Cabe ao fiscal proceder com as verificações necessárias durante a entrega provisória e definitiva em atendimento ao disposto no item 9 deste Termo de Referência.
- 13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 14. SANÇÕES

- 14.1. O fornecedor contratado estará sujeito às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

J  
3

PBR

PBR



## 15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no caput do art. 3 da Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais legislações vigentes

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Direção Geral do IFSP – Câmpus Caraguatatuba, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Caraguatatuba, 11 de Julho de 2017

Elaine Regina Barreto  
Comissão de Infra Estrutura  
Requisitante

Rodrigo Januário de Souza Batista  
Coordenador de Licitações e Contratos

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 11 de Julho de 2017.

Tânia Cristina Lemes Soares Pontes  
Diretora Geral  
IFSP Câmpus Caraguatatuba